



Nº 0636346-19.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Ewerton da Silva Carvalho - Paciente: Júlio César Pereira - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Públíco Estadual - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Oficie-se à autoridade dita coatora, a fim de que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresente as informações que entender necessárias nos autos deste writ. Empós, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Relator - Advos: Ewerton da Silva Carvalho (OAB: 435722/SP)

## ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 29, DE 21 DE AGOSTO DE 2024, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, em exercício.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Luiz Antônio Abrantes Pequeno – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Caetano Silva Lima – Defensor Públíco. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0267393-78.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Airton da Silva Martins.

Apelado: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Não participou deste julgamento o representante do Ministério Públíco atuante na presente sessão, o Exmo. Sr. Dr. Luiz Antônio Abrantes Pequeno, diante do seu impedimento legal, tendo sido convocado o Exmo. Sr. Dr. Domingos Sávio Freitas de Amorim.

APELAÇÃO CRIME Nº 0200151-41.2022.8.06.0301 DA COMARCA DE ASSARÉ.

Apelantes: Luana Sued Guedes da Silva e Wéverton da Silva Andrade.

Apelado: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por maioria de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao interposto por Luana Sued Guedes da Silva e negar provimento ao ofertado por Weverton da Silva Andrade, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0010268-31.2022.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: José Valmir Nogueira da Silva Filho.

Apelado: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0201687-17.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Andres Matheus Moraes Jansen.

Apelado: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0632394-32.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Impetrantes: Advos. Túlio Magno Gomes Ribeiro e Sarah Quinetti Pironni.

Paciente: Luan Rodrigo dos Santos Soares.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Públíco.

HABEAS CORPUS Nº 0629703-45.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Acilino Braga de Castro.

Paciente: Rhandryson Oliveira Tavares.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como

o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0630122-65.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Paulo Sérgio Ribeiro de Souza.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0628333-31.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.

Impetrante: Adv. Luiz Ricardo de Moraes Costa.

Paciente: Edivan Vieira Diniz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0010719-22.2020.8.06.0091 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Santiago Fideles dos Santos e Luiz Fernando de Souza Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares suscitadas e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso de Santiago Fideles dos Santos para dar-lhe parcial provimento, bem como conheceu parcialmente do recurso interposto por Luiz Fernando de Souza Silva, para dar-lhe parcial provimento em sua extensão cognoscível, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Santiago Fideles dos Santos, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0631506-63.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Dárcio Costa Cunha.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0631634-83.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS.

Impetrantes: Advs. Anízio e Silva Guedes e Antônio José Thaumaturgo Barroso.

Paciente: Ramon Victor Ferreira Cruz.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0631739-60.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIDADE.

Impetrante: Adva. Vânia Gomes Castelo Branco.

Paciente: Francisco Gilailson Soares dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0631836-60.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.

Impetrantes: Advs. Juciê de Oliveira Soares e Matheus Lourenço Soares.

Paciente: José Eiel Pires de Almeida.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0632102-47.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Silvestre Ventura da Rocha.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0632250-58.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrantes: Advs. Oséas de Souza Rodrigues Filho, José Jonathan Gomes de Brito, Laura Karine Melo Dias, Wener Gleison Felipe Sagrado e Thalles Eudes de Aragão Gomes.

Paciente: Lucênio Luis de Sousa Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso

Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632377-93.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Edigleriston Pedro de Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0632413-38.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Dayalesson Bezerra Torres.

Paciente: Francisco Stácio Costa Soares.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0628018-03.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ.

Impetrante: Adv. Paulo Rodrigues Alves.

Paciente: Joaquim Nédio Carneiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0628775-94.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Gleidson Gomes Silva.

Pacientes: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0629013-16.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE URUBURETAMA.

Impetrantes: Advas. Natasha Duarte Soares, Amanda Roberta de Oliveira Rodrigues e Célia Germano Ribeiro Dantas.

Paciente: Antônio Enrico Ferreira Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0629659-26.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.

Impetrantes: Advs. José de Alencar Lopes Vidal Gondim e Gilmara de Almeida Tayama.

Paciente: Antony Marlon da Silva Novaes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0629695-68.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. César Augusto Medeiros de Sousa.

Paciente: Ermeson Silva da Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0629890-53.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adva. Samya Brilhante Lima.

Paciente: Erivelo dos Santos Valdivino.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0630302-81.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Impetrante: Adv. Thiago Silva Pinto.

Paciente: Carlos Sérgio Alexandre Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0630650-02.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adva. Tatiana Félix de Moraes.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0631939-67.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Liduína Rocha Siebra.

Paciente: Ivanildo Sousa Freitas.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando-se a decisão proferida em sede de

liminar, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0630696-88.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0630970-52.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Kennedy Saraiva de Oliveira.

Paciente: Francisco Walisson dos Santos Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0631095-20.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: José Vitor Vieira Almeida.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0631379-28.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Taian Lima Silva.

Paciente: Wanderson Sousa Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0631540-38.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrante: Adv. Glaubeson Costa dos Santos.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0631817-54.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Impetrante: Adv. Antônio Rodrigues Felismino Filho.

Paciente: Andreza Gomes Arruda.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0631840-97.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Impetrante: Adva. Ana Paula dos Santos Rebouças.

Paciente: William Alves da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0631893-78.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Fernando Antônio Vidal Marques.

Paciente: Francisco Lindoval Diógenes de Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0632292-10.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. José Samuel Lima André.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0632577-03.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Franklin Dourado Rebêlo.

Paciente: Alexandre Gabriel Viana do Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0632673-18.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Antônio Edson Germano de Sousa.

Paciente: Mateus Félix Pereira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0628780-19.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Cláudia Andréa Zamboni e Aílton Spínola.

Paciente: Solon Henrique Costa Milanez.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0630438-78.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Patrícia Daiane Soares Machado.

Paciente: Francisco Allyson Rodrigues de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0630542-70.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Patrícia Correia da Ponte.

Paciente: Rafael Allysson Carvalho dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0630987-88.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas.

Paciente: Joaquim Pedro da Silva Neto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0631192-20.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Márcia Cibelle Oliveira de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0631770-80.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Jone Oliveira Lima.

Paciente: José Tamyras da Silva Feitosa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0632170-94.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Michele Nayane dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0051223-54.2020.8.06.0064/50000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Embargante: Diego Vieira Silva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0067657-42.2016.8.06.0167/50000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Embargante: Edgar Vasconcelos da Frota.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Diego Rodrigues de Sousa.



Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0155499-68.2019.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Embargante: Lourival Taveira dos Santos.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0047881-90.2017.8.06.0112/50000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.**

Embargantes: Manuel Barbosa Gomes e Francisco Paulino de Oliveira Filho.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0000239-15.2012.8.06.0204/50000 DA COMARCA DE MUCAMBO.**

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogada: Brenda Ketely de Oliveira Silva.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, com efeitos meramente integrativos, nos termos do voto do Des. Relator."

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0202930-56.2023.8.06.0293/50000 DA COMARCA DE SOBRAL.**

Embargante: Raynara Vieira da Costa

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

**CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000830-84.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Suscitante: Juízo de Direito do 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Terceiro: Márcio Figueiredo Sampaio.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito do 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, para apreciar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0201774-33.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE HORIZONTE.**

Apelante: Mikael Breno Queiroz Honorato.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

**AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2006908-53.2007.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Agravante: Célio da Silva Vieira.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000018-91.2021.8.06.0134 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Agravante: Segredo de Justiça.

Advogado: Júlio César Santana Santos.

Agravado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso

**Ibiapina.**

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003337-22.2016.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE.

Recorrente: Antônio de Sousa Almeida.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0205266-24.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Alex Monte Trindade.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0030066-90.2011.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Recorrente: José Cícero Santana Teixeira.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005964-68.2012.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Recorrentes: Arlindo de Souza Santos e Wilame de Andrade Sales.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001088-98.2018.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA.

Recorrente: Pedro Tiago da Costa Batista.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000231-22.2018.8.06.0109 DA COMARCA DE JARDIM.

Recorrente: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Recorrida: Vilanir Antonia do Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001000-91.2019.8.06.0142 DA COMARCA DE TAUÁ.

Recorrente: Vladimir Lira Pereira.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010326-30.2023.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Recorrente: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Recorrido: Gabriel Alves de Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000477-91.2006.8.06.0156 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Recorrente: Francisco Martins da Mota.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0205112-06.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Recorrido: Fabiano Vieira de Freitas.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009875-43.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Recorrente: Adriano Torres Oliveira.

Recorrido: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0258649-94.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Francisco Alexsandro de Souza.

Recorrido: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200310-10.2022.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Defensor dativo: Douglas Diniz Queiroz Pinheiro.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0052351-57.2021.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200168-52.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE IPU.

Apelante: Francisco Ernandes Bandeira de Araújo.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013076-62.2018.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012825-46.2012.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Iranildo Rodrigues Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0206122-74.2022.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200701-51.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Micael Rodrigues de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0205837-04.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reformando a pena pecuniária, ex officio, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200089-67.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Ruan Pablo da Silva Mineiro de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005014-61.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Gabriel Santos Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001387-15.2019.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU.

Apelante: Tiago André Lima Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201639-31.2022.8.06.0301 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Irakson Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0014677-88.2017.8.06.0101 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Marcos Antônio Soares de Sousa.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000576-74.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Amsterdan Batista Albano Amora.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0032341-93.2010.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Rogério Teles do Nascimento.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, reformando a decisão agravada para deferir o benefício de trabalho externo, cujas condições ficarão ao cargo do juízo competente, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0203718-49.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE URUBURETAMA.

Recorrente: Antônio Enrico Ferreira Rodrigues.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0008540-87.2019.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Recorrentes: Antônio Bruno Lacerda Cavalcante e Adamo Augusto Passos Rodrigues Damasceno.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006929-40.2016.8.06.0036 DA COMARCA DE ARACOIABA.

Apelante: Francisco Joseanio Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204968-75.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE UMIRIM.

Apelante: Leonardo Nunes Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009910-50.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: José Thiago de Menezes e Flaviano Silva Lopes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0257535-52.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Caio Durst de Sousa Ramos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0206796-51.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Jhonata Lúcio Soares de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013760-18.2013.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Elielton Rocha da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com declaração da prescrição, ex officio, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200738-23.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE ARACOIABA.

Apelante: Mário de Assis Pereira da Silva Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, ex officio, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0017946-03.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Dener Pereira Nojosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente o recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0235062-77.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Jeovan Gomes Ribeiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201314-59.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0207269-61.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Wilker Emanuel Almeida de Castro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0047181-80.2016.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelante/Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Apelante: Antônio Edson Rodrigues de Almeida.

Apelado: Francisco Carlos da Silva Paulino.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0270990-84.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: André Felipe Bonfim de Souza.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203801-86.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0016954-42.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrentes: Daniel dos Santos Alves, Josiel Oliveira da Silva, Wanderson Sousa Lima, Emerson dos Santos Sousa, Júlio César Moreira da Silva e Antônio Laerte Ferreira Bezerra.

Recorrido: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200525-17.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE RUSSAS.

Recorrentes: João Ailton de Assis Moura e José Nazareno de Sousa Oliveira.

Recorrido: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos, para negar-lhes provimento na extensão conhecida, com recomendação ao Juízo a quo, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0232999-79.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Augusto dos Anjos Cavalcante Ribeiro Ramos.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente/Recorrido: Helena Santos Correia de Araújo Ramos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0064085-96.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Wagner de Castro do Nascimento.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0011624-66.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000131-92.2016.8.06.0188 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Geraldo José da Silva Neto.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000492-22.2008.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Apelante: Francisco Flávio Monteiro da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0274324-29.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0221084-28.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Marcelo Gomes do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0272645-96.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Joserisse Mendes do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato



Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0207912-16.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Apelado: Ednilson Barbosa Bezerra.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0012686-55.2017.8.06.0173 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Agravado: Francisco Josué Vieira de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0150586-14.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Jacinto da Silva Leal.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0255562-62.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Charles Veras Cabral.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0206162-13.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE MAURITI.

Apelantes: Jamarcos Iltson Miguel Ferreira e Francisco da Silva Nunes.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0206890-86.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200030-69.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Moacir Ferreira Silva.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0139994-71.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Maria Adrielle Ferreira.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão

recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0285620-82.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Andrew Santos Bezerra.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200440-31.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelantes: Yzamara Félix Sousa e Magno Félix Rodrigues de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0173242-62.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Wesley de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0246765-05.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Philipe Mendonça da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0219963-33.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ronald Alexandre de Melo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001304-94.2019.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Arimateia Oliveira do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000185-03.2018.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José de Deus Pereira Martins Filho.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000008-88.2018.8.06.0135 DA COMARCA DE ICÓ.

Apelante: Aline de Sousa Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002846-31.2015.8.06.0063 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Jefferson Paes de Andrade Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201814-40.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Maxwell de Sousa Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0014139-25.2018.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Romildo da Silva Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0033862-89.2011.8.06.0112 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Jader Cortez Varela.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004949-28.2015.8.06.0122 DA COMARCA DE MAURITI.

Apelante: Arnaldo Marques Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0784530-60.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Wanclerton Araújo Alves e Francisco Eudes Lima da Silva

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200012-15.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE MORADA NOVA.

Recorrente Segredo de Justiça.

Advogado: Abdias de Carvalho Rabelo.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0230745-31.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Antônio Edivando Alves Costa.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000404-89.2018.8.06.0030 DA COMARCA DE AIUABA.

Recorrente: Francisco Valderi Teixeira.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator."

## RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003711-37.2017.8.06.0046 DA COMARCA DE CHAVAL.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogada: Thayná Magalhães Maciel.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

## APELAÇÃO CRIME Nº 0010107-89.2015.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Apelante: Antônio Carlos da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, declarando, ex officio, extinta a punibilidade do recorrente em relação aos crimes previstos no art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, pelo reconhecimento da prescrição retroativa, nos termos do voto do Des. Relator."

## APELAÇÃO CRIME Nº 0200058-82.2022.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA.

Apelante: Cícero Juscenelly Moreira do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

## APELAÇÃO CRIME Nº 0002137-02.2011.8.06.0074 DA COMARCA DE CRUZ.

Apelantes: Mardônio Silva e Olavo Silva Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por Mardônio Silva e dar parcial provimento ao ofertado por Olavo Silva Vieira, nos termos do voto do Des. Relator."

## APELAÇÃO CRIME Nº 0002843-82.2016.8.06.0082 DA COMARCA DE CARIRÉ.

Apelante: Cleilson da Silva Jorge.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, acolhendo a preliminar de nulidade da sentença condenatória, devendo os autos voltarem à origem para que seja oportunizada à defesa do réu, ora apelante, a apresentação das alegações finais, nos termos do voto do Des. Relator."

## APELAÇÃO CRIME Nº 0003659-54.2011.8.06.0142 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelantes: Antônio Fabiano Alves de Souza e José de Souza Baia.

Apelada: Rita Iloneide de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Antônio Fabiano Alves de Souza, para dar-lhe provimento, e não conheceu o recurso do Ministério Público, nos termos do voto do Des. Relator."

## APELAÇÃO CRIME Nº 0000681-70.2018.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: José Francisco Galdino da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

## APELAÇÃO CRIME Nº 0050100-71.2021.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.

Apelante: Bartolomeu Martins Bezerra.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

## APELAÇÃO CRIME Nº 0138071-25.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Joabe da Silva Monteiro e Samoel Rodrigues Lima Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Joabe da Silva Monteiro, mas para negar-lhe provimento e, conheceu parcialmente do recurso de Samoel Rodrigues Lima Filho, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0248850-61.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Raimundo José Rodrigues dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0000286-92.2012.8.06.0202 DA COMARCA DE COREAU.**

Apelantes: Geraldo Alves de Lima Neto, José Deivison Pereira Matos, Douglas Anderson dos Santos e Adelson Nascimento dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou extinta a punibilidade do apelante Geraldo Alves de Lima Neto em face da prescrição da pretensão punitiva retroativa e, conheceu parcialmente dos apelos de José Deivison Pereira Matos, Douglas Anderson dos Santos e Adelson Nascimento dos Santos, para dar-lhes parcial provimento na extensão cognoscível, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0229174-25.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Francisco Alan de Barros Forte.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0005283-65.2015.8.06.0121 DA COMARCA DE MASSAPÉ.**

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Romário Bastos Brasilino.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0247282-39.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelantes: Leonardo Cunha da Silva e Taffson David Andrade de Melo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0008865-73.2017.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.**

Apelante: Segredo de Justiça.

Defensor dativo: Antônio Rafael Diniz Pinheiro.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, reconheceu, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva estatal, em sua modalidade retroativa, e, por conseguinte, declarou extinta a punibilidade do recorrente, restando a análise meritória prejudicada, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0016777-25.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelantes: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, reconhecendo, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva do réu Victor Hugo Lima Nunes pelo crime de associação criminosa, declarando a extinção de sua punibilidade, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0285424-49.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelantes: Raphael Silva Feliciano, Sérgio Fabião Muniz de Sousa, Márcio Cavalcante Assunção e Jackson Ferreira Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0050773-17.2021.8.06.0084 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.**

Apelante: Antônio Renato de Sousa Abreu.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0011218-16.2023.8.06.0086 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Apelante: Caio Victor Monteiro de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente, determinou consignar em ata que, da pauta nº 29/2024, foram retirados de mesa e adidos para a sessão do dia 28/8/2024 os processos nº 0200785-97.2023.8.06.0302 (relatoria do Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente) e nº 0000432-32.2018.8.06.0200 (relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava).

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem do aniversário natalício, a Exma. Sra. Desa. Lisete de Sousa Gadelha. Todos aderiram ao voto apresentado.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h07min (dezessete horas e sete minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscreve e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30, DE 28 DE AGOSTO DE 2024, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Luiz Antônio Abrantes Pequeno – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Caetano Silva Lima – Defensor Público. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0236630-94.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Paulo Vitor da Silva Andrade.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Não participou deste julgamento o representante do Ministério Público atuante na presente sessão, o Exmo. Sr. Dr. Luiz Antônio Abrantes Pequeno, diante do seu impedimento legal, tendo sido convocado o Exmo. Sr. Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira.

APELAÇÃO CRIME Nº 0265586-57.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Wallassy Vieira do Couto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Não participou deste julgamento o representante do Ministério Público atuante na presente sessão, o Exmo. Sr. Dr. Luiz Antônio Abrantes Pequeno, diante do seu impedimento legal, tendo sido convocado o Exmo. Sr. Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira.

HABEAS CORPUS Nº 0631158-45.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Impetrantes: Advs. Ramon David Ferreira e Silva e Edite Ferreira dos Santos Silva.

Paciente: Segredo de Justiça.

Assistente: Segredo de Justiça.

Advogados: Márcio Vitor Meyer de Albuquerque, Pedro Paulo Silva de Oliveira, Jéssica Alves Rodrigues Façanha e Elias Kleberson de Brito

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o Assistente e o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0632374-41.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Lúcio Flávio de Sousa Benevides.

Paciente: João Eudes Ferreira Rocha.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0630777-37.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.